



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 502/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo XXXV, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

o Art. 2º da Portaria SAS/MS nº 288/08, que estabelece que as Secretarias devam conformar suas Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, estabelecer os fluxos assistenciais, os mecanismos de referência e contra-referência dos pacientes, adotar as providências necessárias para que haja a articulação assistencial entre os serviços;

a Portaria MS/SAS nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações, que quanto à complexidade, classifica seu tratamento como média complexidade;

a Portaria SAS/MS nº 269, de 15 de março de 2013, que inclui o código 05.06-Oftalmologia/ Procedimentos relacionados ao Tratamento do Glaucoma;

a Deliberação nº 16/2018 da Região de Saúde 07, Vale dos Sinos; a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Instituto de Oftalmologia Igrejinha (CNES 7895240) e Instituto Huning de Oftalmologia e Pesquisa (CNES 7165218), ambos do município de Novo Hamburgo, como Unidade Especializada de Oftalmologia de média complexidade.

Parágrafo Único - Estas Unidades são referência aos municípios de Novo Hamburgo e São Leopoldo.

Art. 2º - Aprovar o encaminhamento ao Ministério da Saúde de solicitação de habilitação do Instituto de Oftalmologia Igrejinha como Unidade para Tratamento de Glaucoma.

§ 1º - Aprovar a solicitação de impacto financeiro ao MS, no valor de R\$ 340.391,28/ano ou R\$ 28.365,94/mês referente, mensalmente, 113 consultas para diagnóstico/reavaliação de glaucoma com tonometria, fundoscopia e campimetria, 337 consultas de acompanhamento e avaliação de glaucoma com fundoscopia e tonometria e 113 tratamentos de glaucoma com dispensação de colírio.

§ 2º - Enquanto não habilitado pelo MS, a referência para o tratamento de Glaucoma continua no Hospital de Portão.

Art. 3º - Para os procedimentos de Alta Complexidade, a referência, neste momento, permanece no Hospital de Portão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigora partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z.PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS